



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/470/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ASSEGURAR A NORMALIDADE DAS ELEIÇÕES, A SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA ELEITORAIS E A REGULAR POSSE DOS ELEITOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06098422

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por [REDACTED];

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **MPERJ**, neste ato representada pelo [REDACTED], conforme consta no Decreto de 06 de janeiro de 2021, publicado no D.O. em 06/01/2021, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4554993 do Processo Administrativo SEI nº 2022-06098422;

E o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada **SEPOL**, neste ato representada por [REDACTED], conforme consta no Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no D.O em 01/04/2022, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4554949; e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada **SEPM**, neste ato representada por [REDACTED], conforme consta no Decreto de 23 de agosto de 2021, publicado no D.O em 23/08/2021, anexado por cópia ao documento eletrônico nº 4556721 do mesmo Processo;

Celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizado no documento eletrônico nº 4584521 do Processo acima citado, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste em estabelecer medidas efetivas para a adoção de ações integradas, visando assegurar a normalidade das eleições, a segurança dos Magistrados e Promotores de Justiça envolvidos no pleito eleitoral e a regular posse dos eleitos, tendo em

vista a necessidade de cumprimento do Provimento CNJ nº 135, de 02 de setembro de 2022, nos termos do Plano de Trabalho anexado ao documento eletrônico nº 4557344 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS) - As metas a serem atingidas com o presente convênio, e assumidas como obrigações dos partícipes, são:

I – Dar cumprimento ao Provimento CNJ nº 135, de 02 de setembro de 2022, com o propósito de assegurar a normalidade das eleições, a segurança dos magistrados e promotores de justiça envolvidos e a regular posse dos eleitos;

II - Compromisso de todos os partícipes com o pleno alinhamento de seus membros e com a união de esforços na construção de um ambiente pacífico e saudável no período eleitoral e posteriormente a ele, até a posse dos eleitos;

III - Adoção de ações de prevenção e de enfrentamento de atos de violência político-partidária, inclusive mediante ferramentas de inteligência, voltadas à preservação da liberdade de expressão e de imprensa, da estabilidade social e da normalidade democrática e constitucional;

IV - Ações especiais para dar cumprimento ao Provimento CNJ nº 135, de 02 de setembro de 2022, notadamente quanto à segurança dos magistrados, membros do Ministério Público e servidores envolvidos no processo eleitoral;

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 05 de janeiro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

6. CLÁUSULA SEXTA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

6.1. A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pela Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais (DGJUR -DEINP -DIACO-SEDIF).

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

7.1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente ajuste exige prévio acordo de todas as entidades signatárias.

8. CLÁUSULA OITAVA (DO ÔNUS) - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas

obrigações.

9. CLÁUSULA NONA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam os partícipes, quando demandados pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – As partes autorizam a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.


Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro


Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro


Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL


Secretário de Estado de Polícia Militar - SEPM

Processo Administrativo SEI nº 2022-06095655

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
[REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 28/09/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em
29/09/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
REPRESENTANTE LEGAL, em 29/09/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 30/09/2022, às 16:13, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4614256** e o
código CRC **D088C3FC**.
